

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 327/2022 REGULAMENTA A LEI N.º 37/2020

DECRETO N.º 327/2022

REGULAMENTA A LEI N.º 37/2020

Art. 1.º O Pagamento por Serviços Ambientais Municipal - PSAM é destinado para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - existentes no território do Município de Antonina, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, a regulação do clima e a proteção dos processos ecológicos essenciais e ampliar as funções prestadas pelos ecossistemas naturais conservados, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais adequadas à sadia qualidade de vida, funções estas que podem ser restabelecidas, recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários, com o apoio e incentivo do poder público.

Art. 2.º A coordenação e execução do Pagamento por Serviços Ambientais Municipal – PSAM será feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente baseado nos relatórios emitidos pelo Comitê de Monitoramento.

Art. 3.º O Comitê de Monitoramento é o órgão que tem por função o acompanhamento das ações previstas no Projeto Individual de Propriedade – PIP, emitindo relatórios de vistoria e monitoramento dessas ações, sendo responsável pela aprovação do pagamento das parcelas do PSAM.

Art. 4.º O Comitê de Monitoramento é composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- III – Secretário Municipal de Agricultura;
- IV – Secretário Municipal de Finanças
- V – Secretário Municipal de Comunicação
- VI – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
- VII – Representante das RPPNs do Município
- VIII – Representante do IAMUQUE (Instituto A Mudança que Queremos)

§ 1.º O Comitê de Monitoramento se reunirá trimestralmente de maneira ordinária mediante convocação do Prefeito Municipal, não sendo permitido o pagamento do PSAM sem a aprovação emitida através da apresentação de relatório.

§ 2.º Para efeitos de avaliação serão considerados os planos de ação elencados no PIP apresentado por cada RPPN, que terá seu progresso registrado no relatório do Comitê de Monitoramento e encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o efetivo pagamento, após os trâmites estabelecidos pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 37/2020.

Art. 5.º O pagamento do PSAM, será realizado mediante a fórmula Valor do PSAM= $X*(0+\sum N)*Z*R$  onde:

I – X é o valor base obtido pela divisão do valor de repasse do ICMS-E repassado ao município no ano anterior pela quantidade total de hectares de área protegida, conforme divulgado pelo Instituto Água e Terra do estado do Paraná – IAT, valor esse recalculado anualmente;

II -  $\sum N$  é o equivalente da qualidade da área protegida conforme a pontuação a cada RPPN, calculada na respectiva tábua de valoração do IAT no ano anterior para repasse do ICMS-E ao município;

III – Z é a área da RPPN em hectares;

IV – R é o fator redutor de implementação determinado pelo município para a viabilização escalonada do processo de pagamento devendo reduzir o PSAM a 50% (cinquenta por cento) do valor calculado nos dois primeiros anos de efetivo pagamento, a 75% (setenta e cinco por cento) do valor calculado no terceiro ano, cessando sua aplicação a partir do quarto ano em diante.

§1º. Haverá um valor mínimo de R\$6.000,00 (seis mil reais) e um valor limite calculado em função do tamanho da área protegida e do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior, conforme abaixo:

- a) se a área protegida for menor que 50 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 30% (trinta por cento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
- b) se a área protegida estiver entre 50 e 100 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
- c) se a área protegida estiver entre 100 e 200 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
- d) => se a área protegida for maior que 200 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 15% (quinze por cento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior

§2.º Aplicada a fórmula para o cálculo do valor do pagamento, as RPPN que obtiverem um valor menor que R\$6.000,00, receberão R\$6.000,00, sendo que as RPPNs cujo resultado do cálculo após a aplicação da fórmula obtiverem valor superior ao limite calculado em função de sua área protegida, receberão no máximo o valor correspondente ao limite calculado.

Art. 6.º O PSAM será realizado em única parcela anual, sendo o desembolso por parte do município ocorrido a cada trimestre após aprovação do Comitê de Monitoramento, em parcelas iguais e consecutivas mediante a prestação de contas a ser apresentada pela RPPN em cumprimento ao estabelecido no PIP.

Art. 7.º São requisitos essenciais para participar do PSAM:

- I – área com enquadramento definido como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que fiquem sediada dentro da área territorial do município de Antonina, Estado do Paraná, que esteja legalmente constituída e registrada no CEUC – Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;
- II – fazer adesão voluntária e formal ao Programa através de formulário de requerimento de inscrição constante do Anexo I deste Decreto;
- III – assinar Termo de Compromisso de Adesão constante no Anexo II deste Decreto;
- IV – comprovar a propriedade ou a posse mansa e pacífica do imóvel que será integrado ao Programa, através de documentos fidedignos e com fé pública;

V – comprovar registro da propriedade junto ao SICAR/PR, com demonstrativo de que o registro encontra-se ativo;  
VI – estar cumprindo as obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicada ao imóvel que será contemplado com o Programa;  
VII – apresentar no momento da adesão e antes de cada pagamento estabelecido no artigo anterior, certidões negativas de débitos fiscais em âmbito federal, estadual e municipal ou outras que confirmam o mesmo efeito;  
VII – apresentar o Projeto Individual de Propriedade – PIP constante do anexo III deste Decreto.

Art. 8.º O não preenchimento de qualquer requisito do artigo anterior inviabiliza a adesão do imóvel ao PSAM, assim como, as propriedades que não derem cumprimento ao que foi estabelecido no PIP não farão jus ao recebimento dos pagamentos.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná 23 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
Código Identificador:E7B6422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXOS DECRETO 327-2022ANEXO I  
Formulário de requerimento de inscrição

## Requerimento de Inscrição no programa de PSAM/RPPN

1.	<p>Venho requerer a inscrição da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN</p> <p>_____ (nome da RPPN),</p> <p>reconhecida por meio da Portaria IAT nº ____/____, no programa de Pagamento por Serviços Ambientais Municipal PSAM/RPPN de Antonina.</p> <p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade.</p> <p>Local, data</p> <p>Assinatura do Proprietário/ Representante Legal</p>
2.	<b>DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
3.	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
4.	<b>DADOS DA PROPRIEDADE (conforme matrícula atualizada do imóvel)</b>
	Nome:
	Área:
	Nº Matrícula no Registro de Imóveis:
	Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
5.	<b>DADOS DA RPPN</b>
	a. Nome:
	b. Instrumento de reconhecimento:
	Portaria/Instrução Normativa (ou outro) nº ____/____
	Data da Publicação ____/____/____
	c. Área total da RPPN:
	d. Área total natural (de vegetação nativa):
	e. Documento legal de aprovação do Plano de Manejo:
	Categoria (Decreto, Portaria, etc.):
	nº ____/____
	Assinatura do Proprietário/ Representante Legal

## ANEXO II

## Minuta do Termo de Compromisso de Adesão

## MINUTA de TERMO DE COMPROMISSO do Projeto de PSA/RPPN

este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por meio do seu Prefeito, José Paulo Vieira Azim, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, o responsável legal pela Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) (\_\_\_\_ NOME DA RPPN \_\_\_\_\_), Sr(a) (\_\_\_\_ NOME DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Compromissário (a), têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – Projeto PSAM/RPPN na cidade de Antonina, visando ao pagamento por serviços ambientais na forma da Lei Municipal nº 37/2020 e consoante o contido no Protocolado nº \_\_\_\_\_ (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À RPPN SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pela Prefeitura de Antonina, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei municipal nº 37/2020, que institui o Pagamento por Serviços Ambientais Municipal-PSAM para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN existentes no território do Município de Antonina, cujo valor deverá ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção de Imposta de Renda, conforme legislação aplicável.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

o repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela RPPN do Compromissário (a), que poderá ser aplicado na

consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN ( \_\_\_\_\_ NOME DA RPPN \_\_\_\_\_ ), em conformidade com o disposto na Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação.

Parágrafo único. O Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN), nos termos da Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação, deverá indicar, de forma clara, as ações que serão realizadas pelo Compromissário (a) para manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN, seus prazos, metas e indicadores a serem cumpridos, a fim de proceder ao desembolso dos valores previstos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE**

- O repasse dos recursos do PSAM ao (à) Compromissário (a), será efetivado pela Prefeitura de Antonina, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.
- 1.º O repasse dos recursos previsto no caput, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
  - I. Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pelo Comitê de Monitoramento do Projeto PSAM, conforme estabelecido na regulamentação da Lei n.º 37/2020,
  - II. Expedição de ofício de aprovação do relatório pelo Comitê de Monitoramento à Prefeitura de Antonina, para liberação do repasse de acordo com o parcelamento aprovado pelo Comitê de Monitoramento;
  - 2.º Por determinação do Comitê de Monitoramento, a Prefeitura de Antonina poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)**

- Compromissário do presente instrumento obriga-se a:
  - Abrir conta bancária em instituição pública específica para o recebimento do repasse do PSAM;
  - Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
  - Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;
  - Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pelo Comitê de Monitoramento, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e dissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

**CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

- A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe de monitoramento, formada por representantes da Prefeitura de Antonina e de representantes das RPPN participantes, sendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pelo Comitê de Monitoramento.
- Parágrafo único. São atribuições da equipe de monitoramento, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
  - Realizar a visita técnica prévia, a fim de comprovar os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
  - Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para o Comitê de Monitoramento, obedecendo ao cronograma estabelecido;
  - Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE ANTONINA**

- Prefeitura de Antonina caberá:
  - Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(a) Compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pelo Comitê de Monitoramento;
  - Suspender, mediante determinação do Comitê de Monitoramento, a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE COMPROMISSO**

- O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Antonina, bem como a devolução dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nas seguintes hipóteses:
  - em caso de necessidade, especialmente quando a Prefeitura de Antonina der causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou
  - caso haja indisponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de PSAM/RPPN, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo PIP/RPPN.

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**

- Em caso de transferência da titularidade do imóvel onde está localizada a RPPN, durante a execução do presente Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá comunicá-la imediatamente à Prefeitura de Antonina.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
  - Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
- \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Prefeitura de Antonina Compromissário

**ANEXO III  
Projeto Individual de Propriedade – PIP**

<input type="checkbox"/> RPPN: <input type="checkbox"/> (e)/UF: <input type="checkbox"/> Data de criação: <input type="checkbox"/> Data de criação: <input type="checkbox"/> Reconhecimento: <input type="checkbox"/> Data de aprovação do PM:	<b>FICHA RESUMO DA RPPN IDENTIFICAÇÃO DA RPPN</b>
<input type="checkbox"/> Proprietário: <input type="checkbox"/> Representante Legal:	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b>
<input type="checkbox"/> Propriedade: <input type="checkbox"/> Data: <input type="checkbox"/> Propriedade (ha):	<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE</b>

<input type="checkbox"/> RL averbada <input type="checkbox"/> Endereço <input type="checkbox"/> Coordenada geográfica <input type="checkbox"/> Datum <input type="checkbox"/> Descrição de acesso	LOCALIZAÇÃO DA RPPN
<input type="checkbox"/> Zona <input type="checkbox"/> Formação fitogeográfica <input type="checkbox"/> Bacia hidrográfica	CARACTERIZAÇÃO GERAL
<input type="checkbox"/> Proteção conservação <input type="checkbox"/> Educação ambiental <input type="checkbox"/> Pesquisa científica <input type="checkbox"/> Visitação <input type="checkbox"/> Outros - Especificar	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN

(Inserir mapa de localização e acesso à RPPN)

**CARACTERIZAÇÃO DA RPPN**  
**II. USO DA TERRA**

(Inserir mapa de uso e cobertura do solo da RPPN)

**III. MEIO ABIÓTICO**

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ABIÓTICO	
<input type="checkbox"/> Planície litorânea <input type="checkbox"/> Serra do Mar <input type="checkbox"/> Primeiro Planalto	UNIDADE DE RELEVO <input type="checkbox"/> Segundo Planalto <input type="checkbox"/> Terceiro Planalto Obs.
<input type="checkbox"/> Relevo plano (planícies, terraços, tabuleiros e chapadas) <input type="checkbox"/> Relevo suave ondulado (colinas) <input type="checkbox"/> Relevo ondulado (morros e morretes)	TIPO DE RELEVO PREDOMINANTE <input type="checkbox"/> Relevo fortemente ondulado (morros e serras) <input type="checkbox"/> Relevo montanhoso (montanhas e serras) <input type="checkbox"/> Relevo escarpado (serras e escarpas) Obs.
<input type="checkbox"/> Caverna <input type="checkbox"/> Colina e uvala <input type="checkbox"/> Umidouro e ressurgência	ESPELEOLOGIA (CAVIDADES NATURAIS) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não possui nenhum tipo de cavidade Obs.
<input type="checkbox"/> Extensão regional <input type="checkbox"/> Extensão Local	BACIA HIDROGRÁFICA
Recursos: Especificar nome e principais características (tamanho, área, largura, quantidade, poluição, etc.) <input type="checkbox"/> Rio córrego/riacho <input type="checkbox"/> Nascentes <input type="checkbox"/> Lago/lagooa <input type="checkbox"/> Alagadinho <input type="checkbox"/> Banhado	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio abiótico	

**MEIO BIÓTICO**

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	
<input type="checkbox"/> Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica) <input type="checkbox"/> Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucária) <input type="checkbox"/> Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Estacional)	UNIDADE FITOGEOGRÁFICA <input type="checkbox"/> Savana (Cerrado) <input type="checkbox"/> Estepo (Campo) Obs.
<input type="checkbox"/> conectividade com outros remanescentes <input type="checkbox"/> conectividade entre remanescentes por meio de APP <input type="checkbox"/> Não há conectividade	CONECTIVIDADE <input type="checkbox"/> Florestal <input type="checkbox"/> Campestre Obs.
<input type="checkbox"/> Inicial ____ % <input type="checkbox"/> Médio/Avançado ____ % <input type="checkbox"/> Não há cobertura vegetal florestal	COBERTURA VEGETAL <input type="checkbox"/> Maior % de spp nativas <input type="checkbox"/> Maior % de spp exóticas <input type="checkbox"/> Não há cobertura vegetal campestre Obs.
<input type="checkbox"/> Não há cobertura vegetal florestal	SUCESSÃO VEGETAL CAMPESTRE Principais espécies encontradas:
<input type="checkbox"/> Não há espécies encontradas no estágio inicial: <input type="checkbox"/> Não há espécies encontradas no estágio médio/avançado:	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio biótico:	

**MEIO ANTRÓPICO**

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO	
<input type="checkbox"/> Casas e/ou muros históricos <input type="checkbox"/> Cemitério <input type="checkbox"/> Manifestações místicas e religiosas e outras manifestações culturais	PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL REFERENTE AOS ASPECTOS CULTURAIS OU HISTÓRICOS <input type="checkbox"/> Casas subterrâneas <input type="checkbox"/> Urnas de sepultamento <input type="checkbox"/> Sítios e/ou artefatos arqueológicos <input type="checkbox"/> Outros (especificar)

( ) Inscricoes rupestres  
( ) Abrigos sob rochas

Obs:

**INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA RPPN**

( ) Aceiro  
( ) Alojamento  
( ) Area de acampamento  
( ) Auditorio  
( ) Instalacao sanitaria  
( ) Casa do proprietario  
( ) Casa do caseiro  
( ) Centro de visitantes  
( ) Cerca  
( ) Estrada  
( ) Guarita  
( ) Hotel / Pousada  
( ) Lanchonete / Cafeteria  
( ) Loja de souvenir / Conveniencia  
( ) Mirante

( ) Museu  
( ) Passarela suspensa  
( ) Ponte  
( ) Portaria  
( ) Restaurante  
( ) Sinalizacao indicativa ou informativa  
( ) Sinalizacao interpretativa  
( ) Sede administrativa  
( ) Torre de observacao  
( ) Trilhas  
( ) Outros (especificar)

( ) Não possui infraestrutura na RPPN  
Obs:

**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EXISTENTES NA RPPN**

( ) Sistemas de rádio e comunicação  
( ) Sistema telefônico  
( ) Rede de esgoto  
( ) Equipamentos de primeiros socorros  
( ) Equipamentos de proteção/fiscalização  
( ) Equipamentos de combate ao fogo  
( ) Equipamentos para apoio à pesquisa

( ) Veículo  
( ) Tirolesa  
( ) Teleférico  
( ) Outros (especificar)

( ) Sem equipamentos e serviços disponíveis na RPPN  
Obs:

Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio antrópico:

Atividades e uso do solo no entorno da RPPN que podem impactar a unidade de forma positiva ou negativa:

5. SITUAÇÃO DA RPPN

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	PRESEÇA OU OCORRÊNCIA	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS
Presença ou acesso de animais na RPPN	<input type="checkbox"/> Domésticos/estimação (especificar) <input type="checkbox"/> Invasores/exóticos (especificar) <input type="checkbox"/> Criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Isolamento/cercamento da RPPN <input type="checkbox"/> Sinalização alertando sobre proibição de animais domésticos ou de estimação na RPPN <input type="checkbox"/> Retirada de animais de criação na área da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
Área degradada	<input type="checkbox"/> Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas dentro da RPPN) <input type="checkbox"/> Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno da RPPN ou dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva <input type="checkbox"/> Áreas degradadas dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Recuperação da área afetada pela erosão <input type="checkbox"/> Recuperação da área afetada pela erosão no entorno da RPPN ou dentro da propriedade <input type="checkbox"/> Recuperação da área degradada, que não seja erosão <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Tamanho e localização da área degradada Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
Acesso indevido de terceiros	<input type="checkbox"/> Caça, apanha ou captura de fauna <input type="checkbox"/> Pesca <input type="checkbox"/> Extração de vegetais <input type="checkbox"/> Retirada de vegetação <input type="checkbox"/> Depósito de lixo no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN <input type="checkbox"/> Invasão (grilagem / assentamento) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Sinalização contra a entrada de terceiros não autorizados na RPPN <input type="checkbox"/> Sinalização contra caça, pesca, retirada de vegetais, etc. <input type="checkbox"/> Vigilância na área da RPPN <input type="checkbox"/> Ronda periódica na RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
Ocorrência de fogo	<input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais <input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Abertura e manutenção de aceiro <input type="checkbox"/> Formação de brigadas de combate ao fogo <input type="checkbox"/> Sinalização contra o fogo <input type="checkbox"/> Campanha de conscientização contra o fogo <input type="checkbox"/> Equipamentos de combate a incêndio <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
Superpopulações de espécies dominantes e presença de espécies com potencial invasor	<input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente (especificar) <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies animais exóticos reproduzindo-se espontaneamente (especificar) <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Controle ou erradicação de espécies da flora (superpopulações, dominantes e invasoras) <input type="checkbox"/> Controle ou erradicação de espécies da fauna (superpopulações, dominantes e invasoras) <input type="checkbox"/> Controle das superpopulações das espécies dominantes <input type="checkbox"/> Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras <input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
Ameaça externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva	<input type="checkbox"/> Centrais hidrelétricas <input type="checkbox"/> Rede de transmissão elétrica <input type="checkbox"/> Estradas no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Estrada ou rodovias no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Gasoduto <input type="checkbox"/> Mineração/garimpo <input type="checkbox"/> Lixo no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Poluição dos cursos d'água <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Nenhuma atividade implantada <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.

Questões de caráter fundiário	<input type="checkbox"/> Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN <input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado, porém sua delimitação é visível através de divisas naturais ou artificiais, como cercas ou estradas <input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado e há problemas de sobreposição e litígio com terrenos vizinhos, gerando conflitos fundiários <input type="checkbox"/> Não possui mapa georreferenciado e a área da RPPN não coincide com a área da averbação em matrícula e com a área da portaria de criação da unidade <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> A realização do georreferenciamento do imóvel está prevista nas ações da unidade <input type="checkbox"/> Não há previsão para realização do georreferenciamento e regularização fundiária <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	<input type="checkbox"/> Se possui mapa georreferenciado, solicitar arquivo vetorial ao proprietário Obs.:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo
Área de Preservação Permanente (APP)	<input type="checkbox"/> APP totalmente conservada/não se aplica (propriedade sem rios ou nascentes) <input type="checkbox"/> Acima de 70% das APP estão conservadas <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% das APP estão conservadas <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Restauração de APP de nascentes <input type="checkbox"/> Restauração de APP de rios <input type="checkbox"/> Restauração de APP de topo de morro <input type="checkbox"/> Não há projetos de restauração em APP <input type="checkbox"/> Outros (especificar)
	Obs.:	<input type="checkbox"/> Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.

**.6. IMAGENS DA RPPN**

(inserir imagens relevantes que representem a caracterização da RPPN, bem como as ameaças e os impactos detectados)

Imagem 1 - descrição Data xx/xx/xx	Imagem 2 - descrição Data xx/xx/xx
Imagem 3 - descrição Data xx/xx/xx	Imagem 4 - descrição Data xx/xx/xx
Imagem 5 - descrição Data xx/xx/xx	Imagem 6 - descrição Data xx/xx/xx

**VALORAÇÃO**

**1. TÁBUA DE VALORAÇÃO – ÚLTIMA AVALIAÇÃO**

ANO: \_\_\_\_\_

(inserir cópia da Tábua de Avaliação de Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN calculada pelo IAT para a RPPN no ano anterior)

**1.1. QUALIDADE DA ÁREA PROTEGIDA (%) – ÚLTIMA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_**

**VALORAÇÃO DO SERVIÇO AMBIENTAL**

**1.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.1.1 REFERÊNCIA:**

1.1.1 REPASSE TOTAL ICMS ECOLÓGICO: \_\_\_\_\_

1.1.2 ÁREA TOTAL PROTEGIDA (ha): \_\_\_\_\_

**1.1.3 VALOR BASE (x):**

Valor base obtido pela divisão do valor de repasse de ICMS-E repassado no ano anterior pela quantidade total de hectares de área protegida

Obs.: valor recalculado todo ano.

Qualidade da Área Protegida conforme pontuação atribuída a cada RPPN, calculada pelo IAT no ano anterior para repasse do ICMS-E ao município

Área da RPPN em hectares

Fator redutor de implementação, determinado pelo município para viabilizar a implantação escalonada do processo. O PSAM será reduzido a 50% do valor calculado no primeiro e segundo anos do Programa de PSAM (2023 e 2024), a 75% do valor calculado no terceiro ano (2025), cessando a redução a partir do quarto ano do programa de PSAM (2026)

Obs.: um Valor de Base de R\$6.000,00 (seis mil reais)

Obs.: um Valor Limite cujo cálculo utilizará por referência percentuais relativos ao valor de ICMS-E gerado pela própria RPPN no ano anterior, considerando o tamanho da área protegida, conforme abaixo

Obs.: a área protegida for menor que 50 hectares. 30% (trinta por cento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)

Obs.: a área protegida estiver entre 50 e 100 hectares. 25% (vinte e cinco por cento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)

Obs.: a área protegida estiver entre 100 e 200 hectares. 20% (vinte por cento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)

Obs.: a área protegida for maior que 200 hectares. 15% (quinze por cento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)

Obs.: após aplicada a fórmula para o cálculo do valor do PSAM para a RPPN, serão observados os limitadores:

o valor calculado para o PSAM for menor que R\$6.000,00, a RPPN receberá automaticamente R\$6.000,00

o valor calculado para o PSAM for maior que o limite estabelecido para o tamanho da sua área protegida (conforme quadro acima), a RPPN receberá o valor limitado ao percentual correspondente

**2 APLICAÇÃO DO CÁLCULO PSAM**

$$\text{VALOR PSAM/RPPN} = X * (\Sigma N) * Z * R$$

Valor de X = \_\_\_\_\_

Valor de ΣN = \_\_\_\_\_

Valor de Z = \_\_\_\_\_

Valor de R = \_\_\_\_\_

VALOR PRELIMINAR PSAM/RPPN = \_\_\_\_\_

**3 APLICAÇÃO DOS LIMITES DE CÁLCULO PSAM**

VALOR LIMITE MÍNIMO = R\$ \_\_\_\_\_

VALOR REFERÊNCIA ICMS-E RPPN = R\$ \_\_\_\_\_

VALOR LIMITE MÁXIMO RPPN = R\$ \_\_\_\_\_

VALOR FINAL PSAM/RPPN = R\$ \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** O valor do PSAM calculado será pago conforme o parcelamento estipulado pelo Comitê de Monitoramento, e os repasses estarão sujeitos à comprovação da entrega das ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental conforme acordado no projeto executivo.

**III. PROJETO EXECUTIVO**

Devem ser relacionadas no projeto executivo todas as ações relativas aos pontos passíveis de melhoria apontados pelo IAT na tábua de avaliação (notas B, C, D ou E) que sejam da alçada de atuação da RPPN, e as ações de educação ambiental e de turismo conforme seu plano de manejo.

QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL					
Nº	Ref. Nº Tábua Avaliação	AÇÃO	(R\$) CUSTO ESTIMADO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
				PRAZO <i>Curto: até 6 meses Médio: 6 meses a 1 ano Longo: 1 a 3 anos</i>	ATÉ QUANDO <i>(Mês/Ano)</i>
1					
2					
3					
4					
TOTAL					

Nota: para possibilitar a visibilidade das ações do programa no curto, médio e longo prazos, convencionou-se a utilização dos seguintes balizadores de tempo:  
**Curto prazo:** até 6 meses de duração  
**Médio prazo:** entre 6 meses e 1 ano de duração  
**Longo prazo:** entre 1 e 3 anos de duração

**IV. DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

Cada uma das ações relacionadas no projeto executivo deve ser detalhada e terá seu progresso acompanhado pelo Comitê de Monitoramento do PSAM. O repasse do PSAM estará condicionado à validação das evidências de conclusão pelo comitê.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL						
Nº	AÇÃO	Ref. Nº Tábua Avaliação	PRAZO	ATÉ QUANDO	CUSTO ESTIMADO (R\$)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO
DESCRIÇÃO (o que será feito)			LOCAL DE IMPLANTAÇÃO			
RESPONSÁVEL						
METODOLOGIA (como será feito)						
INDICADORES DE CONCLUSÃO (evidências aceitas)						
INDICADOR 1	EVIDÊNCIAS					
INDICADOR 2	EVIDÊNCIAS					
INDICADOR ...	EVIDÊNCIAS					
ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES (reporte de progresso para o Comitê de Monitoramento)						
/ /						

Estou ciente e de acordo com as informações e ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental a serem executadas neste projeto e que estão contidas neste documento, e afirmo entender que o repasse do PSAM estará condicionado à validação e aprovação das evidências de conclusão pelo Comitê de Monitoramento.

Antonina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Proprietário ou Representante Legal da RPPN  
 Nome:

Publicado por:  
 Marcio Lucimar da Silva  
 Código Identificador: FEF5C319